



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 122/2017

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **67857763/2016**, de interesse de **IVANISA COIMBRA ROCHA**,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1 e 2, da Quadra 10, situados à Avenida Ipanema e Rua do Tritão, Jardim Atlântico, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 85.475 e 85.474 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 1/2, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2	Área	827,50m²
Frente para a Avenida Ipanema.....		25,00m
Fundo confrontando com o Lote 3		30,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 36 e 35.....		28,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua do Tritão		23,00m
Pela linha de chanfrado Avenida Ipanema com a Rua do Tritão		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II. comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação